



DECRETO Nº 035/99

Declara de utilidade pública ponte a ser construída sobre o Córrego Figueira, por Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

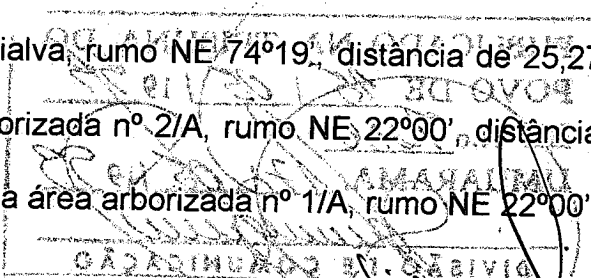
Tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 2374, por Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

Considerando os benefícios que a obra a ser construída representa para os moradores dos loteamentos urbanos localizados à margem da Rodovia PR 480, vindo facilitar o acesso ao centro da cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Considera de utilidade pública a ponte a ser construída por Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda., sobre o Córrego Figueira, interligando o Loteamento urbano denominado Parque dos Bandeirantes, com o Lote nº 7-B-5, da Gleba 14-Figueira, Núcleo Cruzeiro, situados na cidade de Umuarama, em área de 1.335,98 m² (um mil trezentos e trinta e cinco vírgula noventa e oito metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:

- com parte da via de acesso, rumo NO 64°21'32", distância de 22,10 metros;
- com a área arborizada nº 01, rumo NS, distância de 5,10 metros e rumo SO 22°00', distância de 37,50 metros, cruzando o Córrego Figueira;
- com a área arborizada nº 02, rumo SO 22°00', distância de 35,10 metros;
- com a Rua Marialva, rumo NE 74°19', distância de 25,27 metros;
- com a área arborizada nº 2/A, rumo NE 22°00', distância de 17,30 metros;
- finalmente, com a área arborizada nº 1/A, rumo NE 22°00', distância de 38,50 metros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



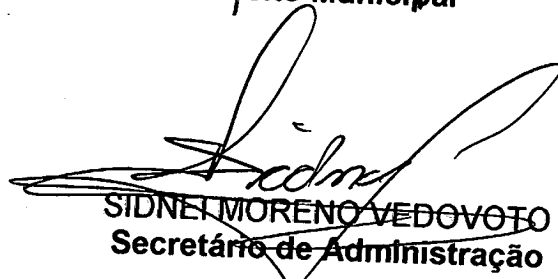
DECRETO Nº 035/99

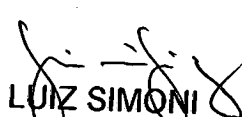
Parágrafo único. A construção a que se refere este Decreto, será executada pela empresa requerente, sem ônus para o Município, devendo, entretanto, serem observadas as normas técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como os direitos quanto a propriedade particular, ficando, após a sua conclusão, incorporada ao sistema viário da cidade de Umuarama.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 10 de maio de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração


LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 15 / 03 / 19 99
DE N.º 7280
UMHARAMA. 17 / 05 / 19 99

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO